
PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 23/2025

Prorroga e altera o Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA, voltada à adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários.

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a premente necessidade de atender às recomendações exaradas nos Pedidos de Providências nº 0004960-86.2024.2.00.0000 da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar e alterar o Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto, voltado à adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários, até 28/07/2025.

Art. 2º O Grupo de Saneamento será composto por duas equipes de trabalho:

I – Equipe Estratégica, com foco na atividade de planejamento e monitoramento;

II – Equipe Operacional, direcionado à efetiva execução dos atos judiciais;

Art. 3º Integram o a Equipe Estratégico:

- I. Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro, na qualidade de Corregedora das Comarcas do Interior;
- II. Juiz de Direito Icaro Almeida Matos, na qualidade de Juiz Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior, do Foro Judicial da 2ª Região;
- III. Juiz de Direito Paulo Ramalho Pessoa de Andrade Campos Neto, na qualidade de Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto;
- IV. Juiz de Direito Felipe Remonato, na qualidade de Coordenador do Estratégico do Grupo de Saneamento;
- V. Juiz de Direito Antônio Carlos do Espírito Santo Filho, na qualidade de Coordenador de Audiências;
- VI. Servidor Luiz Filipe de Sá Freitas, Chefe de Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VII. Servidora Isabela Burke Galvão Alves, na qualidade de Gerente de Projetos da Corregedoria das Comarcas do Interior;

Parágrafo único- Os Juízes de Direito integrantes do grupo estratégico poderão desempenhar atividade judicante no âmbito da unidade judiciária objeto do saneamento.

Art. 4º Compete à Equipe Estratégica:

I - Definir as diretrizes e fluxos de trabalho;

II - Realizar estudo do acervo da unidade a ser saneada;

III - Monitorar o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º. As Equipes Estratégica e Operacional se reunirão, ao menos, a cada 15 (quinze) dias, na sede do Tribunal de Justiça da Bahia, sala 312, Anexo I, para avaliação dos processos e resultados obtidos ao longo do Saneamento.

Art. 6º A Equipe Operacional terá a seguinte composição:

- I. Juiz de Direito Yago Daltro Ferraro Almeida, titular da Vara Criminal da Comarca de Entre Rios;
- II. Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Antônio de Jesus;

- III. Juiz de Direito Matheus Góes Santos, titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo da Comarca de Serrinha;
- IV. Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari, titular da Vara Criminal da Comarca de Dias D'Ávila;
- V. Juiz de Direito Cícero Dantas Bisneto, titular da 3ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador;
- VI. Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana;
- VII. Juiz de Direito Matheus Oliveira de Souza, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaberaba;
- VIII. Juíza de Direito Mariana Mendes Pereira, Titular da Comarca de João Dourado;
- IX. Juíza de Direito Isadora Balestra Marques, titular da Vara Criminal da Comarca de Poções;
- X. Juiz de Direito Renan Souza Moreira, titular da Vara Criminal da Comarca de Mucuri;
- XI. Juiz de Direito João Celso Peixoto Targino Filho, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Paulo Afonso;
- XII. Juiz de Direito César Augusto Carvalho de Figueiredo, titular da 15ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador;
- XIII. Juiz de Direito Fernando Antônio Sales Abreu, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Irecê;
- XIV. Juiz Substituto Jurandir Carvalho, designado para atuar na Comarca de Barra do Mendes;
- XV. Servidora Isabela Burke Galvão Alves, cadastro nº 968.727-0;
- XVI. Servidora Mariana Alves Pinto de Paiva Neves, cadastro nº 970.015-3;
- XVII. Servidora Ariane Souza Bastos, Cadastro nº 903.386-2;
- XVIII. Oficial de Justiça Egídio Alves dos Santos Neto, Cadastro 902.364-0;
- XIX. Oficial de Justiça Lázaro Cezar Santos Souza, Cadastro: 807.790-8;
- XX. Oficial de Justiça Jorge Antônio Prazeres Leite Júnior, Cadastro: 901544-2;

Art. 7º São atribuições da Equipe Operacional:

I - Despachar, decidir ou sentenciar processos, observada preferencialmente a existência de prioridade legal, eventuais situações de urgência e as metas e diretrizes estipuladas pela Corregedoria Nacional de Justiça;

II - Designar e realizar inspeções in loco, as audiências de conciliação, instrução e julgamento e sessões do Júri;

III - Efetivar o cumprimento dos atos cartorários determinados, bem aqueles necessários ao impulsionamento ou arquivamento dos feitos;

IV – Realizar os atos de comunicação processual e constrição de bens;

V - Elaborar e aperfeiçoar os modelos de documentos a serem utilizados, visando sua padronização no âmbito institucional;

VI - Executar outras atribuições sugeridas pela Equipe Estratégica e que sejam imprescindíveis à efetivação dos resultados esperados;

Art. 8º São objetivos da Equipe Operacional:

I – Zerar o quantitativo de processos paralisados há mais de 100 (cem dias);

II – Cumprir o percentual de cumprimento das Metas e Indicadores do Conselho Nacional de Justiça;

III – Na competência criminal, revisar todos os processos com réu preso, garantindo o seu regular andamento;

Art. 9º A atuação dos componentes do Grupo de Saneamento se dará de forma remota, com a utilização dos sistemas processuais do TJBA, e presencial, conforme deliberação da Corregedoria das Comarcas do Interior.

§ 1º O desenvolvimento de atividade remota não ocasionará o dispêndio de recursos financeiros de qualquer natureza pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 10 Ficam suspensos o gozo de férias e licenças-prêmio dos magistrados integrantes dos grupos de trabalho, durante o período de atuação do Grupo de Saneamento, por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Incumbirá a cada magistrado protocolar o requerimento individual de alteração das datas previamente agendadas, instruído com o presente ato conjunto, no sistema SIGA.

Art. 11 No curso do Saneamento a produtividade dos servidores será aferida por meio da análise do banco de dados do PJe, mediante o rastreio do CPF.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da instituição do Saneamento, o controle diário da jornada dos servidores da comarca de Formosa do Rio Preto será realizado, diariamente, pela Corregedoria das Comarcas do Interior;

§ 2º Identificando-se ausência de atividade ou produtividade inferior à definida pelo Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento, será, instaurado, de imediato, o correspondente procedimento apuratório disciplinar.

Art. 12 As providências de solicitação de veículos, materiais de insumo e formatação da ação ficarão sob a responsabilidade do Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior, mediante interlocução com os respectivos órgãos da Presidência.

Art. 13 As diárias dos magistrados e dos servidores do grupo estratégico e operacional, designados para atuação presencial, serão custeados pela dotação orçamentária da Corregedoria das Comarcas do Interior, observadas as disposições normativas contidas no Decreto Judiciário nº 803/2019.

Art. 14 Concluídas as atividades, o Grupo de Saneamento será extinta, cabendo ao coordenador apresentar relatório final à Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 15 Providências complementares, que não envolvam despesa de pessoal e designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 16 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Atos Normativos Conjuntos nº 01/2025 e 19/2025.

Salvador, 18 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior

Atividade	Formato	Início	Fim
Cumprimento de mandados	Presencial	26/06/2025	04/07/2025
Realização das audiências e Júri	Presencial	21/07/2025	25/07/2025
Elaboração de relatório conclusivo.	Remoto	28/07/2025	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 469, DE 18 DE JUNHO DE 2025.
Altera o Decreto Judiciário nº 14, de 8 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Judiciário nº 14, de 8 de janeiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho, vinculado à Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau, com o objetivo de realizar esforço concentrado para analisar os incidentes vencidos de progressão de pena, livramento condicional e termos de pena (cumprimento, prescrição e indulto) em execuções que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), composto pelo(a):”